



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Edital de Licitação

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000058/2020
Numero Processo : 000147/2020
Data da Abertura : 06/11/2020 09:00:00

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANAUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.392/0001-67, com endereço à Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000147/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000058/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 57, de 05 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até às **09h00min, do dia 06 de Novembro de 2020**, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) (a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 000058/2020.

II - DO OBJETO

- 1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
- 2 - Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Banco do Brasil a ser acessado no www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 1 – Órgão Gerenciador
 - 1.1 – O órgão gerenciador deste registro de preços será o município de Janaúba/MG, através do gestor da ata de registro de preços.
- 2 – Órgãos Participantes
 - 2.1 – Não existem órgãos participantes.

3 – Órgãos Não Participantes

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Gerenciador e os Órgãos Participantes.

32 – Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

33 – A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 57/2020, e na Lei nº 8.666/93.

34 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 50% (cinquenta) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

35 – Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

5 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

5.1 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

5.3 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *link* <https://janauba.mg.gov.br/licitacao>, e ainda, poderá ser obtida na sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura, localizada à Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacaojanauba@yahoo.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no *site* <https://janauba.mg.gov.br/licitacao> ficando acessíveis a todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail <https://janauba.mg.gov.br/licitacao> ou protocoladas no setor de Licitações, localizado na Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052 – Setor de Licitações, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 – O Município de Janaúba não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no link <https://janauba.mg.gov.br/licitacao>, para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Janaúba, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Janaúba;

2.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.8 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.9 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.10 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

VI - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.

1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme instruções nele contidas.

2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Janaúba, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - As propostas comerciais os documentos de habilitação deverão ser enviados, para cada item/lote, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2 – Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo II deste edital.

3 - Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

4 - O licitante deverá consignar o **valor total do lote** para o qual deseja enviar proposta e, no campo “Informações Adicionais” o produto ofertado, indicando a marca ou outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os produtos ofertados.

5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

DATA DA SESSÃO PÚBLICA, independente de disposição em contrário da proponente.

9 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

10 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

11 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX - DA DISPUTA

1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

no caso de lances intermediários.

4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - O sistema identificará em coluna própria a microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13 - Nessas condições, as propostas da microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.2 - Caso a microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, que se encontrem no limite estabelecido no subitem anterior, será obedecido a classificação feita pelo sistema Licitações-e para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.1 - no país;

14.2 - por empresas brasileiras;

14.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

14.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

previstas na legislação.

15 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18 - O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19 - É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21 - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

22 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

23 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

25 - O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

27 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

28 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

X - DA HABILITAÇÃO

1 - Para habilitação o licitante deverá apresentar:

1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- 1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**
- 1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CNDT\)](#).**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 1.5.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
- 1.5.2 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Janaúba a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.
- 1.5.3 - Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

4 - Após a verificação da documentação, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XII - DO RECURSO

1 - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.

1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.1.2 - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.1.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.1.4 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojanauba@yahoo.com.br ou protocoladas na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Sendo decididos os recursos, e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – A adjudicação do objeto estará condicionada a avaliação do Engenheiro Clínico nomeado através da Portaria SMS nº 05/2020, o Sr. Jonnatha Gustavo Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 127.230.446-96, CREA/MG nº 252420/D, após emissão de documento que ateste que o produto apresentado se encontra de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.

2 – Caso haja necessidade de diligências junto às licitantes ou outros órgãos, será aberta diligência, o que também condicionará a adjudicação do objeto.

3 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

4 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da ata de registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura da Ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo estabelecido acima, a contar da data de seu recebimento.

1.1.1 – O registro de preços em ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, bem como à aprovação da amostra do produto ofertado, quando solicitada, consoante disposições deste instrumento convocatório.

2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ata de registro de preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Setor de Licitações, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 - A ata de registro de preços não obriga o Município de Janaúba a efetivar as contratações, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.1 - A critério do Município de Janaúba, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ata de registro de preços, será(ão) convocado(s) pelo gestor da Ata, mediante ordem de fornecimento, para fornecer os itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

5 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada na Secretaria de Administração, localizada na Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052.

8 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Compra, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

8.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9 - Cancelados os registros, o Município de Janaúba poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

9.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município de Janaúba procederá à revogação da ata de registro de preços, relativamente ao item que restar frustrado.

10 - O gestor da ata de registro de preços deverá realizar o controle das solicitações, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Janaúba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Janaúba, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Janaúba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 – indenizar o Município de Janaúba por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 – Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

2 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 – O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

5 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;

V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VI – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Janaúba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

9 - O Município de Janaúba poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Janaúba/MG, 21 de Setembro de 2020.

Marco Antonio de Carvalho Lopes

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O Objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para serem distribuídos à população do Município de Janaúba/MG, conforme quadro de itens apresentado.

A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de fármacos conforme descrição apresentada no presente termo de referência tem por objetivo assegurar a continuidade na assistência em saúde prestada a população usuária do SUS nesse Município.

Além da aquisição e disponibilização de medicamentos compreendidos entre o grupo de medicamentos básicos e estratégicos, em diversas situações o Município de Janaúba, através da Secretaria Municipal de Saúde, precisa em caráter assistencial disponibilizar fármacos não compreendidos entre os grupos de medicamentos acima mencionados.

Somado a necessidade de dispor de tais fármacos, o Município precisa assegurar o fornecimento dos mesmos de modo a não gerar desassistência a população usuária do SUS nesse Município.

Encontram-se inclusos nos rol de medicamentos apresentados no termo de referencia em anexo, os fármacos dispensados a população através de demandas judiciais, pareceres da comissão permanente de farmacoterapêutica, dentre outros necessários e demandados pelos serviços do SUS em benefício da população.

Ante o exposto, fica evidenciada a importância de realizar processo licitatório para Aquisição de Medicamentos, conforme descrição e quantitativos apresentados no presente termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Itens a serem adquiridos devem apresentar conformidade com os descritivos e quantidades a seguir relacionados:

Nº	Medicamentos	Descrição	Apres.	Quant.
1.	Ácido acetilsalicílico 81 MG	Ácido acetilsalicílico 81 MG	Comp.	1.000
2.	Ácido fólico Biotina Complexo B Fumarato ferroso Magnésio Nicotinamida Pantotenato de cálcio Vitamina A (Axeoftol ou Retinol) Vitamina C (Ácido ascórbico) Vitamina E (Tocoferol) Zinco	Ácido fólico Biotina Complexo B Fumarato ferroso Magnésio Nicotinamida Pantotenato de cálcio Vitamina A (Axeoftol ou Retinol) Vitamina C (Ácido ascórbico) Vitamina E (Tocoferol) Zinco	Comp.	300
3.	Ácido Fusídico 20 mg/g (creme)	Ácido Fusídico 20 mg/g (creme)	Unid.	36
4.	Ácido ursodesoxicólico 300 MG	Descrição mínima: Ácido ursodesoxicólico 300 MG é indicado para alterações qualitativas e quantitativas da biliogênese. Colecistopatia calculosa em vesícula biliar funcionante. Calculose residual do colédoco ou recidivas após intervenção sobre vias biliares.	Comp.	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

		Síndromes dispéptico-dolorosas das colecistopatias com ou sem cálculos e pós-colecistectomia; discinesias das vias biliares e síndromes associadas. Alterações lipêmicas paumento do colesterol e/ou triglicérides. Cirrose biliar primária. Terapia coadjuvante da litotripsia.		
5.	Ácido Fusídico+Valerato de Betametasona 20mg creme	Descrição mínima: é indicado no tratamento das doenças inflamatórias de pele, nas quais existe ou possa existir uma infecção bacteriana	Unid.	35
6.	Adrenalina 1mg (Injetável)	Adrenalina 1mg (Injetável)	Ampola	10.000
7.	Água bidestilada injetável ampola com 10 ml	Água bidestilada injetável ampola com 10 ml	Ampola	10.000
8.	Alfaepoetina 40.000 UI	Alfaepoetina 40.000 UI	Ampola	50
9.	Alprazolam 1 mg	Alprazolam 1 mg	Comp.	5.000
10.	Aminofilina 24mg/mL (Solução Injetável)	Aminofilina 24mg/mL (Solução Injetável)	Ampola	5.000
11.	Amitriptilina 25 mg	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comp.	150.000
12.	Apixabana 2,5 mg	Apixabana 2,5 mg	Comp.	5.000
13.	Apixabana 5 mg	Apixabana 5 mg	Comp.	5.000
14.	Atadura Linfopres Farmara 06 cm x2,70 m	Atadura Linfopres Farmara 06 cm x2,70 m	Unid.	100
15.	Atadura Linfopres Farmara 10 cm x2,70 m	Atadura Linfopres Farmara 10 cm x2,70 m	Unid.	100
16.	Atadura Linfopres Farmara 12 cm x2,70 m	Atadura Linfopres Farmara 12 cm x2,70 m	Unid.	100
17.	Azitromicina 500 mg	Azitromicina 500 mg é um antibiótico indicado para o tratamento de infecções causadas por organismos suscetíveis, em infecções do trato respiratório inferior incluindo bronquite e pneumonia, em infecções da pele e tecidos moles, em otite média aguda e infecções do trato respiratório superior incluindo sinusite e faringite/tonsilite.	Comp.	60000
18.	Baclofeno 10 mg	Baclofeno 10 mg	Comp.	10.000
19.	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	Comp.	1.000
20.	Bloqueador solar com fator de proteção solar 70 Color Base Pele Morena (Episol)	Descrição mínima: Bloqueador solar com fator de proteção solar 70 Color Base Pele Morena (Episol), protege a pele imediatamente após sua aplicação. Formulado com um conjunto de filtros químicos e físicos, dentre eles a Benzofenona 3, Homosalato e o Dióxido de Titânio, que oferecem alta proteção contra os efeitos nocivos dos raios UVA e UVB, prevenindo o envelhecimento precoce e o câncer de pele. Possui também Ceramidas, uma substância que faz parte da estrutura da pele que desenvolve o reparo cutâneo, restando água e garantindo a hidratação da pele, e Extrato de Chá Verde e Tocoferol, com propriedades antioxidantes notáveis, pois neutralizam os radicais	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

		livres gerados pela radiação solar e previnem os males causados pelo sol.		
21.	Bromazepam 3mg	Bromazepam 3mg	Comp.	5.000
22.	Bromazepam 6mg	Bromazepam 6mg	Comp.	10.000
23.	Brometo de ipratrópio Solução para inalação (gotas) de 0,25 mg/MI	Brometo de ipratrópio Solução para inalação (gotas) de 0,25 mg/MI	Frasco	10.000
24.	Bromidrato de fenoterol Solução de 5mg/mL	Bromidrato de fenoterol Solução de 5mg/mL	Frasco	10.000
25.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL injetável	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL injetável	Ampola	10.000
26.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona Solução injetável de 4 mg/ml + 500 mg/ml (Buscopam Composto)	Butilbrometo de escopolamina + dipirona Solução injetável de 4 mg/ml + 500 mg/ml (Buscopam Composto)	Ampola	10.000
27.	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 1250 mg+400 UI	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 1250 mg+400 UI	Comp.	5.000
28.	Carbonato de Lítio 300 mg	Carbonato de Lítio 300 mg	Comp.	60.000
29.	Carbonato de Lítio 450 mg	Carbonato de Lítio 450 mg	Comp.	6.000
30.	Carboximetilcelulose+glicerina 0,5+0,9% colírio frasco com 10 ml	Descrição mínima: é um lubrificante indicado para a superfície ocular, proporciona alívio da ardência, irritação, sensação de areia e corpo estranho.	Frasco	50
31.	Ceftriaxona sódica 1 G (Pó para solução injetável)	Ceftriaxona sódica 1 G (Pó para solução injetável)	Frasco-Ampola	4.000
32.	Cetaphil (Loção Hidratante)	Descrição mínima: indicado para peles extremamente secas e/ou sensíveis, este creme hidratante é hipoalergênico e sem fragrância. Ainda conta com a tecnologia Moisture Lock, que atrai e retém a água na pele, mantendo a hidratação.	Unid.	100
33.	Cetoprofeno 100 mg	Cetoprofeno 100 mg	Comp.	2.000
34.	Cetoprofeno 100 mg Solução injetável de 2 mL	Cetoprofeno 100 mg Solução injetável de 2 mL	Ampola	10.000
35.	Cianocobalamina/cloridrato de piridoxina/ nitrato de tiamina 5.000 mcg	Cianocobalamina/cloridrato de piridoxina/ nitrato de tiamina 5.000 mcg	Comp.	5.000
36.	Ciprofibrato 100 mg	Ciprofibrato é indicado como adjunto à dieta e outros tratamentos não farmacológicos (por exemplo, exercício, redução de peso) nos seguintes casos: Tratamento de hipertrigliceridemia severa isolada; Hiperlipidemia mista quando a estatina ou outro tratamento eficaz são contraindicados ou não são tolerados.	Comp.	1.000
37.	Citalopram 20 mg	Bromidrato de Citalopram 20 mg	Comp.	100.000
38.	Citrato de tofacitinibe 5 Mg	Citrato de tofacitinibe 5 Mg	Comp.	1.080



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

39.	Colírio Tartarato de Brimonidina 0,2 %	Tartarato de Brimonidina é indicado no tratamento de pacientes com glaucoma de ângulo aberto ou hipertensão ocular. (GLAUB)	Frasco	24
40.	Clobazam 10 mg	Clobazam 10 mg	Comp.	20.000
41.	Clomipramina 25 mg	Clomipramina 25 mg	Comp.	20.000
42.	Clomipramina 75 mg	Clomipramina 75 mg	Comp.	6.000
43.	Clonazepam 0,25 MG Comprimido Sublingual	Clonazepam 0,25 MG Comprimido Sublingual	Comp.	1000
44.	Clonazepam 2mg	Clonazepam 2mg	Comp.	200.000
45.	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ML - Injetável	Este medicamento é destinado ao tratamento de: quadros psiquiátricos agudos, ou então no controle de psicoses de longa evolução. O cloridrato de clorpromazina também é indicado em manifestação de ansiedade e agitação, soluços incoercíveis (solução que não para), náuseas (enjoo) e vômitos e neurotóxicos (aceleração da respiração e convulsão com os olhos dilatados) infantis; também pode ser associado aos barbitúricos (medicamento depressor do sistema nervoso central) no tratamento do tétano.	Ampola	300
46.	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	Cloridrato de Duloxetina é indicado para o tratamento da depressão . Cloridrato de Duloxetina é eficaz na manutenção da melhora clínica durante o tratamento contínuo, por até seis meses, em pacientes que apresentaram resposta ao tratamento inicial.	Comp.	3.000
47.	Cloridrato de lidocaína 20mg/g Geléia	Cloridrato de lidocaína 20mg/g Geléia	Bisnaga	1000
48.	Cloridrato de lidocaína Solução Injetável, 2%, 20 ml	Cloridrato de lidocaína Solução Injetável, 2%, 20 ml	Ampola	5.050
49.	Cloridrato de Lurasidona 40 mg (LATUDA)	Latuda é indicado para tratar adultos com esquizofrenia , que é um transtorno com sintomas tais como ouvir coisas, ver ou sentir coisas que não existem, crenças distorcidas, desconfiança incomum, introversão, fala e comportamento incoerentes e monotonia emocional. Também é indicado para tratar os adultos com episódios depressivos associados ao transtorno bipolar I, isoladamente ou combinado ao lítio ou ao valproato.	Comp.	1.000
50.	Cloridrato de Memantina 10 mg	Cloridrato de Memantina 10 mg	Comp.	2.000
51.	Cloridrato de Oxibutinina 5mg (Retemic)	Cloridrato de Oxibutinina, é indicado para: Alívio dos sintomas urológicos relacionados com a micção, tais como: incontinência urinária, urgência miccional, noctúria e incontinência em pacientes com bexiga neurogênica espástica não-inibida e bexiga neurogênica reflexa; Coadjuvante no tratamento da cistite de qualquer natureza e na prostatite crônica; Nos distúrbios psicossomáticos da micção; Em crianças de 5 anos de idade ou mais, para a redução dos episódios de enurese noturna. (Retemic)	Comp.	5.000
52.	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Comp.	70.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

53.	Cloridrato de Sertralina 25 mg	Cloridrato de Sertralina 25 mg	Comp.	10.000
54.	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Comp.	10.000
55.	Cloridrato de Tioridazina 100 mg	Cloridrato de Tioridazina 100 mg	Comp.	4.000
56.	Cloridrato de Tioridazina 25 mg	Cloridrato de Tioridazina 25 mg	Comp.	4.000
57.	Cloridrato de Tioridazina 50 mg	Cloridrato de Tioridazina 50 mg	Comp.	4.000
58.	Cloridrato de trazodona 100mg	Descrição mínima: é indicado no tratamento da depressão com ou sem episódios de ansiedade, da dor associada à neuropatia diabética e de outros tipos de dores crônicas e no tratamento da depressão maior.	Comp.	3.000
59.	Cloridrato de trazodona 50 mg	Descrição mínima: é indicado no tratamento da depressão com ou sem episódios de ansiedade, da dor associada à neuropatia diabética e de outros tipos de dores crônicas e no tratamento da depressão maior.	Comp.	3.000
60.	Cloridrato de trazodona 150 mg	Descrição mínima: é indicado no tratamento da depressão com ou sem episódios de ansiedade, da dor associada à neuropatia diabética e em dores crônicas associadas a outras condições clínicas.	Comp.	3.000
61.	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	Comp.	2.200
62.	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Cloridrato de Venlafaxina está indicado para: Tratamento da depressão , incluindo depressão com ansiedade associada; Prevenção de recaída e recorrência da depressão; Tratamento de ansiedade ou transtorno de ansiedade generalizada (TAG), incluindo tratamento em longo prazo; Tratamento do transtorno de ansiedade social (TAS), também conhecido como fobia social ; Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia, conforme definido no DSM-IV.	Comp.	2.200
63.	Dapagliflozina + cloridrato de metformina)10 mg / 1000 mg	Dapagliflozina + cloridrato de metformina) 10 mg / 1000 mg	Comp.	1.000
64.	Desonida0,5 mg Loção	Desonida 0,5 mg Loção	Unid.	100
65.	Denosumabe Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL.	PROLIA é indicado para tratar: Osteoporose em mulheres na fase de pós-menopausa; Perda óssea em pacientes submetidos a tratamentos de câncer de próstata ou de mama que causam diminuição hormonal; Osteoporose em homens; Osteoporose associada à terapia sistêmica com glicocorticoides recém iniciada ou sustentada, tanto em homens quanto em mulheres sob risco aumentado de fratura.	Unid.	12
66.	Dexpanthenol 50/g gel oftálmico bisnaga 10g	Descrição mínima: Dexpanthenol 50/g gel oftálmico bisnaga 10g, é indicado para o tratamento de suporte e posterior de todos os tipos de queratite como a queratite dendrítica, cauterizações, queimaduras, doenças distróficas da córnea, prevenção e tratamento de lesões corneais causadas pelo uso de lentes de contato.	Unid.	20
67.	Diazepam 10 mg	Diazepam 10 mg	Comp.	80.000
68.	Diazepam Solução injetável 5 mg/mL	Diazepam Solução injetável 5 mg/mL	Ampola	10.000

mesmos no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

69.	Diclofenaco Sódico 75 mg/3 mL Solução Injetável	Diclofenaco Sódico 75 mg/3 mL Solução Injetável	Ampola	10.000
70.	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	Descrição mínima: Tratamento das manifestações da insuficiência venosa crônica, funcional e orgânica, dos membros inferiores.	Comp.	2.000
71.	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg	Descrição mínima: Tratamento das manifestações da insuficiência venosa crônica, funcional e orgânica, dos membros inferiores.	Comp.	2.000
72.	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (Suspensão injetável, 5 mg/mL + 2 mg/mL)	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (Suspensão injetável, 5 mg/mL + 2 mg/mL)	Ampola	100
73.	Divalproato de Sódico 125 mg	Divalproato de Sódico 125mg	Comp.	6.000
74.	Divalproato de Sódico 250mg	Divalproato de Sódico 250mg	Comp.	6.200
75.	Empagliflozina/ linagliptina 10 mg + 5 mg	<u>Empagliflozina</u> + <u>Linagliptina</u> é indicado para melhorar o controle glicêmico em adultos com <u>diabetes mellitus</u> tipo 2, associado ao tratamento com metformina, dieta e exercícios físicos. Empagliflozina + Linagliptina pode ser usado como tratamento inicial em pacientes não elegíveis ao tratamento com metformina. (Glyxambi)	Comp.	1.200
76.	Empagliflozina/ linagliptina 25 mg + 5 mg	Glyxambi é indicado para melhorar o controle da <u>glicose</u> (açúcar) no sangue em adultos com <u>diabetes mellitus</u> tipo 2, associado ao tratamento com metformina, dieta e exercícios físicos. Glyxambi pode ser usado como tratamento inicial em pacientes não elegíveis ao tratamento com metformina. (Glyxambi)	Comp.	1.200
77.	Enema de Glicerina 12 %	Enema de Glicerina 12 %	Frasco	3.000
78.	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2ml, Solução Injetável uso Subcutâneo ou intravenoso.	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2ml Solução Injetável uso Subcutâneo ou intravenoso utilizada no Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolismo pulmonar;	Unid.	5.000
79.	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4ml, Solução Injetável.	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4ml Solução Injetável uso Subcutâneo ou intravenoso utilizada no Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolismo pulmonar;	Unid.	4.500
80.	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6ml, Solução Injetável.	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6ml Solução Injetável uso Subcutâneo ou intravenoso utilizada no Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolismo pulmonar;	Unid.	1.000
81.	Enoxaparina Sódica 80 mg/0,8ml, Solução Injetável.	Enoxaparina Sódica 80 mg/0,8ml Solução Injetável uso Subcutâneo ou intravenoso utilizada no Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolismo pulmonar;	Unid.	1.000
82.	Equipo de nutrição Enteral	Equipo de nutrição Enteral	Unid.	4.000
83.	Etexilato de dabigatrana 110 mg	Etexilato de dabigatrana 110mg	Comp.	4.000
84.	Etexilato de dabigatrana 150 mg	Etexilato de dabigatrana 150mg	Comp.	2.000
85.	Fanciclovir 500 MG	Fanciclovir 500 MG	Comp.	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

86.	Fenitoína sódica Solução injetável 50 mg/mL	Fenitoína sódica Solução injetável 50 mg/mL	Ampola	5.000
87.	Fenobarbital Solução oral (gotas) 40 mg/mL	Fenobarbital Solução oral (gotas) 40 mg/mL	Frasco	5.000
88.	Fenobarbital sódico Solução injetável 100 mg/mL	Fenobarbital sódico Solução injetável 100 mg/mL	Ampola	5.000
89.	Fita Microporosa 5cm x 10 M	Fita Microporosa 5cm x 10 M	Unid.	200
90.	Fludrocortida 4 mcg/cm Drenison oclusivo- Curativo	Fludrocortida 4 mcg/cm (Drenison oclusivo) Curativo	Unid.	100
91.	Fosfato dissódico de Dexametasona 2 mg/mL	Fosfato dissódico de Dexametasona 2 mg/mL	Ampola	4.000
92.	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/mL	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/mL	Ampola	4.000
93.	Frasco de Nutrição enteral 300 mL	Frasco de Nutrição enteral 300 mL	Unid.	5.000
94.	Glicinato férrico 250mg + ácido fólico 0,20mg, Suspensão Oral - Gotas	Glicinato férrico 250mg + ácido fólico 0,20mg, Suspensão Oral - Gotas	Unid.	100
95.	Haloperidol 1 mg	Haloperidol 1 mg	Comp.	15.000
96.	Haloperidol 2mg/ml solução Oral	Haloperidol 2mg/ml solução Oral	Frasco	8.000
97.	Haloperidol 5 mg	Haloperidol 5 mg	Comp.	80.000
98.	Haloperidol 5 mg/mL	Indicado para: delírios e alucinações na <u>esquizofrenia</u> aguda e crônica. Na confusão mental aguda. Mania, demência. Agitação e agressividade no idoso. Distúrbios graves do comportamento e nas psicoses infantis acompanhadas de excitação psicomotora. Movimentos coreiformes, tiques, estados impulsivos e agressivos, síndrome de tourette. E para <u>náuseas</u> e vômitos incoercíveis de várias origens.	Caixa	1000
99.	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/mL	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/mL	Ampola	8.000
100.	Hidratante Corporal	Descrição mínima: Hidratante Corporal Neutrogena Norwegian formula Hidratante Corporal sem Fragrância 200ml foi especialmente desenvolvido para peles secas e extra-secas, pois hidrata intensivamente minimizando o aspecto esbranquiçado e a descamação causados pelo ressecamento excessivo. Sua fórmula à base de glicerina proporciona efeito imediato e duradouro.	Unid.	200
101.	Hidratante corporal	Descrição mínima: Hidratante Nivea Milk foi especialmente desenvolvido para a pele seca a extrasseca. Nutre, desodoriza e proporciona um intensivo cuidado diário, deixando a pele visivelmente macia, sedosa e hidratada por 48 horas.	Unid.	500
102.	Hidrocortisona + Lidocaína + Óxido de Zinco + Subacetato de Alumínio	Descrição mínima: é indicado para alívio sintomático da de irritação associadas a hemorroidas, pruridos anais, proctite, formas leves de fissuras anais, uso paliativo pós-operatório.	Unid.	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

103.	Hidrogel sem alginato	Descrição mínima: Hidrogel sem alginato estéril para tratamento de feridas.	Unid.	500
104.	Insulina asparte 100 U/mL	Insulina asparte	Unid.	500
105.	Insulina degludeca 100 U/mL	Insulina degludeca	Unid.	500
106.	Insulina Glargina frasco c/10 ml	Insulina Glargina frasco c/10 ml	Frasco	500
107.	Insulina Glargina refil 3 ml	Insulina Glargina refil 3 ml	Refil	1.000
108.	Insulina levemir	Insulina levemir	Frasco	100
109.	Insulina Lispro 10 ML	Insulina Lispro 10 ML	Frasco	50
110.	Insulina Lispro KwikPen 100 UI/mL , Sistema de aplicação preenchido com 3 mL	Insulina Lispro KwikPen 100 UI/mL , Sistema de aplicação preenchido com 3 mL	Unid.	100
111.	Levetiracetam 250 MG	Descrição mínima: é indicado como monoterapia para o tratamento de crises parciais, com ou sem generalização secundária em pacientes a partir dos 16 anos com diagnóstico recente de epilepsia.	Comp.	3000
112.	Levetiracetam 750 MG	Descrição mínima: é indicado como monoterapia para o tratamento de crises parciais, com ou sem generalização secundária em pacientes a partir dos 16 anos com diagnóstico recente de epilepsia.	Comp.	3000
113.	Levetiracetam 100mg/ml solução oral	Descrição mínima: é indicado como monoterapia (não combinado com outros medicamentos antiepilépticos) para o tratamento de crises convulsivas parciais, com ou sem generalização secundária, de diagnóstico recente de epilepsia.	Frasco	36
114.	Dimesilatode Lisdexanfetamina 30 mg	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30 mg (VENVANSE): Indicado para o tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção / Hiperatividade (TDAH). Venvanse deve ser usado como parte de um programa total de tratamento do TDAH, que pode incluir aconselhamento ou outras terapias. É indicado para o tratamento do TCA em adultos.	Comp.	1.000
115.	Dimesilato de Lisdexanfetamina) 70 MG	Dimesilato de Lisdexanfetamina) 70 MG (VENVANSE): Indicado para o tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção / Hiperatividade (TDAH). Venvanse deve ser usado como parte de um programa total de tratamento do TDAH, que pode incluir aconselhamento ou outras terapias. É indicado para o tratamento do TCA em adultos.	Comp.	1.000
116.	Lisinopril20 mg	Lisinopril20 mg	Comp.	2.000
117.	Lorazepam 2mg	Lorazepam 2mg	Comp.	10.000
118.	Lubrificante oftálmico	Lubrificante oftálmico (SYSTANE): é usado para alívio do desconforto ocular, ressecamento, irritação, ardor, sensação de areia e corpo estranho, provocados por fatores ambientais como poeira, fumaça, raios ultravioleta, calor seco (sauna), ar condicionado, vento, cosméticos, exposição prolongada a computadores e/ou aparelhos de televisão.	Frasco	24
119.	Maleato de Levomepromazina 25 mg	Maleato de Levomepromazina 25 mg	Comp.	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

120.	Maleato de Levomepromazina 100 mg	Maleato de Levomepromazina 100 mg	Comp.	10.000
121.	Mesilato de didroergocristina 3mg Dicloridrato de flunarizina 10mg	Descrição mínima: Mesilato de didroergocristina 3mg Dicloridrato de flunarizina 10mg, Indicado para distúrbios de equilíbrio de origem vestibular.	Comp.	1.000
122.	Metilfenidato 10 mg	Metilfenidato 10 mg	Comp.	50.000
123.	Metilfenidato 18mg	Metilfenidato 18mg	Comp.	2.000
124.	Metoprolol, succinato 50 mg	Succinato de Metoprolol 50mg	Comp.	200.000
125.	Mesalazina 500 mg	Indicado para: Estão indicado como anti-inflamatório destinado ao tratamento de redução das reações inflamatórias que acometem as mucosas gastrointestinais na retocolite ulcerativa1 e Doença de Crohn2 . Também são utilizados para prevenir e reduzir as recidivas dessas enfermidades.	Comp.	1.000
126.	Minoxidil 50 mg/mL, Solução capilar 5%	Minoxidil 50 mg/mL Solução capilar 5%	Unid.	100
127.	Mitarzapina 15 mg	Mitarzapina 15 mg Caixa com 30 Comprimidos	Comp.	1.000
128.	Olanzapina 5 MG	Olanzapina 5 MG	Comp.	1000
129.	Óleo Mineral	Óleo Mineral	Frasco	120
130.	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Comp.	20.000
131.	Oxcarbamazepina 300 mg	Oxcarbamazepina 300 mg	Comp.	10.000
132.	Pantoprazol 20 mg	Pantoprazol 20 mg	Comp.	1.000
133.	Pantotenato de cálcio 60 mg + queratina 20 mg + cistina 20 mg + associações	Descrição mínima: Pantotenato de cálcio 60 mg + queratina 20 mg + cistina 20 mg + associações, é indicado na perda de cabelos por motivos inespecíficos.	Comp.	1.000
134.	Penicilamina 250 mg	Penicilamina 250 mg	Comp.	1.200
135.	Pilha palito Energizer	Pilha palito Energizer	Unid.	200
136.	Placa De Gel de Silicone -tamanhos 10 x10 cm.	Descrição mínima: Placa De Gel de Silicone Para Tratamento De Queimaduras, Queloides E Hipertrofia de Cicatriz -tamanhos 10 x10 cm. Placas a base de polímero especiais que tem o objetivo de preservar superfícies de tecidos com proteção, evitando campo bacteriano, com uma base hidratada e reparadora.	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

137.	Pomada Hidrogel com alginato 85 mg	Descrição mínima: Hidrogel com alginato 85mg estéril para tratamento de feridas.	Unid.	400
138.	Pregabalina 75 mg	Pregabalina 75 mg	Comp.	3.000
139.	Prometazina 50mg/ mL Injetável	Prometazina 50 mg/mL	Ampola	2.000
140.	Propionato de Clobetasol (Creme)	<i>Propionato De Clobetasol (creme)</i>	Unid.	36
141.	Protetor Solar , Contém poderosos fotoprotetores diretos (filtros dos raios UVA e UVB) e indiretos (anti-radicaís) formulados com uma base reestruturante, que lhe conferem qualidades potoprotetoras, suavizantes e antienvhecimento. Ajuda a prevenir as queimaduras solares. Resistente a água, fotoestável, sem perfume.FPS 100,PPD 35(graude proteção UVA). A formulação de Photoderm MAX Tinto é adequada para todos os tipos de peles morenas a negras. Com efeito base protetora para peles.	Descrição mínima: Protetor Solar (Photodermmax fps 100), contém poderosos fotoprotetores diretos (filtros dos raios UVA e UVB) e indiretos (anti-radicaís) formulados com uma base reestruturante, que lhe conferem qualidades potoprotetoras, suavizantes e antienvhecimento. Ajuda a prevenir as queimaduras solares. Resistente a água, fotoestável, sem perfume. FPS 100, PPD 35(graude proteção UVA). A formulação de Photoderm MAX Tinto é adequada para todos os tipos de peles morenas a negras. Com efeito base protetora para peles.	Unid.	36
142.	Protetor Solar Avéne (Linha Branca)	Descrição mínima: Protetor Solar Avéne (Linha Branca) Ampla proteção com máxima segurança graças a associação exclusiva de ativos, o completo SunSensitive® protection, que oferece a mais alta proteção solar com o menor número de filtros químicos: Um complexo de filtro fotoestáveis e de amplo espectro contra os raios UVB, UVA curto e longo. O Pré-Tocoferil, poderoso antioxidante que combate os radicais livres e previne o envelhecimento da pele provocado pela exposição solar.	Unida	500
143.	Protetor solar contra o envelhecimento da pele. FPS 60. Previne o envelhecimento solar. Rápida absorção: textura leve e fácil de espalhar. Resistente à água.Embalagem com 120 ml	Protetor solar contra o envelhecimento da pele. FPS 60. Previne o envelhecimento solar. Rápida absorção: textura leve e fácil de espalhar. Resistente à água. Embalagem com 120 ml	Unid.	30
144.	Protetor Solar Eucerin Kids (Fator 60)	Descrição mínima: Protetor Solar Eucerin Kids (Fator 60), desenvolveu uma nova fórmula com alta proteção contra os raios UVA/UVB, que contém os ativos Licochalcona A e Ácido Glicirretínico*, que fortalecem o sistema de proteção da própria pele. A pele delicada das crianças fica protegida de maneira eficaz contra as queimaduras solares e o risco de danos induzidos pela exposição solar é reduzido.	Unid.	500
145.	Protetor Solar Filtrum Ultra seco FPS 50	Descrição mínima: Protetor Solar Filtrum Ultra seco FPS 50, proteção solar com toque ultra seco, conta com ativos que auxiliam no controle da oleosidade da pele. Protege contra os raios solares mesmo em ambientes fechados. Além disso, oferece proteção do DNA com um toque ultraseco, conferindo um toque aveludado e sem ressecar a pele. Oftalmo e Dermatologicamente testado. Hipoalergênico. Não comedogênico. Sem fragrância.	Unid.	40

4- FORMAS DE ENTREGA

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido conforme solicitado pelo Município de Janaúba com prazo não superior a 30 (Trinta) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

146.	Protetor solar FPS 30. Proteção completa. UVA+UVB balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce. Embalagem 120ml.	Descrição mínima: Protetor solar FPS 30. Proteção completa. UVA+UVB balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce, ajuda a proteger a pele de elementos agressores como o sol, cloro e a água salgada do mar, protegendo a pele de queimaduras solares dentro e fora d'água. Embalagem 120ml.	Unid.	35
147.	Protetor solar FPS 50. Proteção completa. UVA+UVB balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Foto estável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce. Embalagem 120ml.	Descrição mínima: Protetor solar FPS 50. Proteção completa. UVA+UVB balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Foto estável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol, protegendo a pele de queimaduras solares dentro e fora d'água. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce. Embalagem 120ml.	Unid.	35
148.	Protetor Solar Neutrogena (Fator 30)	Protetor Solar Neutrogena (Fator 30)	Unid.	500
149.	Protetor Solar Nivea Sun Kids (Fator 60)	Descrição mínima: Protetor Solar Nivea Sun Kids (Fator 60) é um protetor solar que possui fórmula com extra proteção imediata contra os raios UVA/UVB. Foi especialmente desenvolvido para minimizar o possível surgimento de alergias, pois não contém perfumes, corantes e conservantes. Dermatologicamente testado sob controle pediátrico. Muito resistente à água.	Unid.	500
150.	Protetor Solar Sunmax Sensitive FPS 60	Descrição mínima: Protetor Solar Sunmax Sensitive FPS 60, protege até 8 horas de hidratação; Ajuda a prevenir queimaduras solares, vermelhidão e o fotoenvelhecimento prematuro da pele clinicamente comprovado em melhorar a maciez da pele, proporcionando aparência saudável à pele formulação em creme de textura leve, não-oleosa e sem fragrância.	Unid.	40
151.	Queratina parcialmete hidrolisada, cassiaacutifolia, enxofre sublimado, bitartarato de potássio, carboximetilcelulose, estearato de magnésio, talco, carvão ativado, polietilenoglicol e água.	Descrição mínima: Queratina parcialmete hidrolisada, cassiaacutifolia, enxofre sublimado, bitartarato de potássio, carboximetilcelulose, estearato de magnésio, talco, carvão ativado, polietilenoglicol e água. embalagem com 48 drágeas.	Comp.	1.000
152.	Risperidona 1mg	Risperidona 1mg	Comp.	50.000
153.	Risperidona 2mg	Risperidona 2mg	Comp.	150.000
154.	Risperidona 3mg	Risperidona 3mg	Comp.	20.000
155.	Riluzol 50 mg	Riluzol 50 mg medicamento indicado para o tratamento de pacientes portadores de esclerose lateral amiotrófica (ELA) ou doença do neurônio motor. Riluzol aumenta o período de sobrevida e/ou o tempo até a traqueostomia.	Comp.	1.000
156.	Rivaroxabana 15 mg	Rivaroxabana 20 mg	Comp.	3.000
157.	Rivaroxabana 20 mg	Rivaroxabana 20 mg	Comp.	3.000
158.	Rosuvastatina cálcica 10 MG	Rosuvastatina cálcica 10 MG	Comp.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

159.	Sabonete Antisséptico	Descrição mínima: é indicado como antisséptico, principalmente para pessoas de pele normal ou com tendência a oleosidade. Deve ser usado: na higiene corporal (banhos); na lavagem do couro cabeludo; como auxiliar no tratamento de afecções cutâneas (acne, dermatites, furúnculos, e pé-de-atleta); antes e após cirurgias.	Unid.	24
160.	Sabonete íntimo ph equilibrado	Descrição mínima: ácido láctico fortalece a barreira natural da área íntima para manter o PH equilibrado e oferece uma sensação prolongada de frescor e bem-estar todos os dias.	Unid.	24
161.	Sabonete Neutro líquido - GH	Descrição mínima: Sabonete Neutro líquido GH, o sabonete GH Líquido foi desenvolvido com a finalidade de equilibrar e proteger a pele de bebês, crianças, adultos e idosos. Ele limpa desobstruindo os poros sem prejudicar a pele e com alto poder antibacteriano.	Unid.	200
162.	Sabonete Neutro líquido - Granado	Descrição mínima: Sabonete Neutro líquido Granado é especialmente desenvolvido para limpar e proteger a pele delicada do bebê o Sabonete Granado Bebê Neutro possui fórmula suave com glicerina vegetal pura, proporcionando hidratação sem causar irritações, pois é formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia.	Unid.	200
163.	Sacubitril/Valsartana 24 mg/26 mg (Entresto)	Sacubitril/Valsartana 24 mg/26 mg (Entresto) usado para tratar insuficiência cardíaca em adultos. Entresto® demonstrou reduzir o risco de mortes e a necessidade de hospitalização relacionados à insuficiência cardíaca.	Comp.	2.016
164.	Sacubitril/Valsartana 49mg/ 51mg (Entresto)	Sacubitril/Valsartana 49mg/ 51mg (Entresto) usado para tratar insuficiência cardíaca em adultos. Entresto® demonstrou reduzir o risco de mortes e a necessidade de hospitalização relacionados à insuficiência cardíaca.	Comp.	2.016
165.	Sacubitril/Valsartana 97mg/ 103mg (Entresto)	Sacubitril/Valsartana 97mg/ 103mg (Entresto) usado para tratar insuficiência cardíaca em adultos. Entresto® demonstrou reduzir o risco de mortes e a necessidade de hospitalização relacionados à insuficiência cardíaca.	Comp.	2.016
166.	Seringa de insulina descarpack 1ml c/agulha	Seringa de insulina descarpack 1ml c/agulha	Unid.	100.000
167.	Solução Oftálmica Estérel, Carmelose sódica 05%	Descrição mínima: Fresh Tears é indicado no tratamento para melhora da irritação, ardor e secura dos olhos, que podem ser causadas pela exposição ao vento, sol, calor, ar seco, e para melhorar o desconforto que pode estar associado com a utilização de lentes de contato.	Frasco	36
168.	Succinato de Desvenlafaxina monoidratada 100 mg	Succinato de Desvenlafaxina monoidratada 100 mg	Comp.	2.000
169.	Succinato de Desvenlafaxina monoidratada 50 mg	Succinato de Desvenlafaxina monoidratada 50 mg	Comp.	2.000
170.	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg (Pó liófilo para solução injetável)	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg (Pó liófilo para solução injetável)	Frasco-Ampola.	4.000
171.	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg (Pó liófilo para solução injetável)	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg (Pó liófilo para solução injetável) é indicado para o alívio das manifestações inflamatórias e pruriginosas em dermatoses sensíveis aos corticosteroides.	Frasco-Ampola.	4.000
172.	Sulfato de atropina monoidratada 0,25 mg/mL (Solução Injetável)	Sulfato de atropina monoidratada 0,25 mg/mL (Solução Injetável)	Ampola	5.000
173.	Tamoxifeno 10 mg	Citrato de Tamoxifeno 10mg	Comp.	2.000
174.	Tamoxifeno 20 mg	Citrato de Tamoxifeno 20mg	Comp.	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

175.	Tenoxicam solução injetável 40 mg/mL	Tenoxicam solução injetável 40 mg/mL é indicado para o tratamento inicial de doenças inflamatórias e degenerativas, dolorosas do sistema musculoesquelético	Ampola	10.000
176.	Topiramato 100 mg	Topiramato 100mg	Comp.	8.000
177.	Topiramato 25 mg	Topiramato 25 mg	Comp.	8.000
178.	Topiramato 50 mg	Topiramato 50 mg	Comp.	8.000
179.	Tramadol 50 mg (Cloridrato)	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comp.	5.000
180.	Tramadol 50 mg (Cloridrato) Solução Injetável MG/ML	Tramadol 50 mg (Cloridrato) Solução Injetável MG/ML é indicado para tratamento da dor de intensidade moderada a grave	Ampola	10.000
181.	Valproato de sódio + ácido valproico 300 mg	Valproato de sódio + ácido valproico 300 mg	Comp.	3.000
182.	Valproato de Sódio 250 mg	Valproato de Sódio 250mg	Comp.	400.000
183.	Valproato de Sódio 500 mg	Valproato de Sódio 500mg	Comp.	10.000
184.	Vigabatrina 500 mg	Vigabatrina 500 mg indicado como coadjuvante no tratamento de pacientes com epilepsias parciais resistentes, com ou sem generalização secundária, as quais não estão satisfatoriamente controladas por outros fármacos antiepiléticos ou quando outras combinações de fármacos não foram toleradas.É indicado também em monoterapia no tratamento de espasmos infantis (Síndrome de West)	Comp.	2.000
185.	NALTREXONA 50 MG	Indicada como parte do tratamento do alcoolismo e como antagonista no tratamento da dependência de opioides administrados exogenamente. É indicada para proporcionar efeito terapêutico benéfico no programa direcionado a viciados.	Comp.	2.000
186.	TIAMINA 300 MG	Indicado para prevenir e tratar a deficiência de tiamina (vitamina B1).	Comp.	2.000
187.	GABAPENTINA 300 MG	Indicado para: tratamento da dor neuropática (dor devido à lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do sistema nervoso) em adultos; como monoterapia e terapia adjunta das crises epiléticas parciais (convulsões), com ou sem generalização secundária, em pacientes a partir de 12 anos de idade.	Comp.	2.000
188.	HIDROXIZINA 25 MG	Auxilia no tratamento do prurido causado por condições alérgicas da pele, tais como urticária, dermatite atópica e de contato, e do prurido decorrente de outras doenças sistêmicas.	Comp.	2.000
189.	SIMETICONA 75 MG/ML	Indicada para o alívio dos sintomas no caso de excesso de gases no aparelho gastrointestinal constituindo motivo de dores ou cólicas intestinais.	Frasco	50
190.	POLIVITAMINAS GOTAS	É indicado como dose de manutenção de vitaminas.	Frasco	50
191.	CITRATO DE POTÁSSIO 5 MG	Promove a alcalinização da urina, evitando a formação de cálculos por sais de cálcio ou ácido úrico.	Comp.	2.000
192.	VITAMINA K (INJETÁVEL)	Indicado para a prevenção de problemas de coagulação envolvendo formação insuficiente de	Ampola	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

		fatores de coagulação, quando causado por deficiência de vitamina K ou de atividade diminuída da vitamina K.		
193.	PASTA PROTETORA PARA A PELE	Indicada para reduzir o risco de irritação da pele causada pelos efluentes e a prevenir o vazamento de efluentes do estoma através da formação de uma barreira selante.	Bisnaga	50
194.	COLÍRIO PANTANOL	Solução oftálmica estéril é um medicamento indicado para o tratamento dos sinais e sintomas da conjuntivite alérgica.	Frasco	50
195.	COLÍRIO METILCELULOSE	Indicado para lubrificação da superfície ocular e conseqüente alívio do ardor provocado por olhos secos.	Frasco	50
196.	COLÍRIO HIPROMELOSE	Lubrificante para umidificar a superfície do olho e para usuários de todos os tipos de lentes de contato.	Frasco	50
197.	Bosentana 62,5 mg	Bosentana 62,5 mg , indicada para o tratamento da hipertensão arterial pulmonar	Comp.	2.000
198.	Riociguat 2.5 mg	Riociguat 2.5 mg é indicado para o tratamento de pacientes adultos com HPTEC (Hipertensão pulmonar tromboembólica crônica), uma doença na qual a alta pressão sanguínea nos vasos do pulmão (artérias pulmonares) é causada por coágulos de sangue fixos que estreitam ou bloqueiam o fluxo sanguíneo.	Comp.	2.000
199.	Menaquinona 500 mg	Menaquinona 500 mg é um suplemento nutricional de vitamina K2, na forma de menaquinona-7 (Men- aQ7®), uma importante vitamina relacionada ao equilíbrio e manutenção da saúde óssea e cardiovascular	Comp.	2.000

4.2. Os bens deverão ser apresentados no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba, situado na Rua Cirilo Freire de Carvalho nº 21 B – Dente Grande – Janaúba/MG, no horário compreendido entre as 07:00 as 17:00.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 8.826.010,64 (oito milhões oitocntos e vinte e seis mil e dez reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir dos orçamentos obtidos através de empresas especializadas em consonância com o constante do processo administrativo.

5.3. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 deverá ser efetuado por uma comissão de no mínimo 3 membros, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

6.3. A Administração rejeitará, em todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (**Responsável Técnico da Assistência Farmacêutica: Dariosvaldo Mendes da Costa Junior inscrito no CPF: 089.864.966-82**), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
09.01.01.10.302.0025.2101 33903200	1129	102
09.01.01.10.302.0025.2101 33903200	1130	151
09.01.01.10.302.0025.2101 33903200	1131	155



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Janaúba/MG
Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000147/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000058--**-/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total por extenso:					

Validade da Proposta.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Janaúba/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 000147/2020**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 000058/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, que _____ (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos de de , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELTRÔNICO Nº. 00058/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto : Aquisição de medicamentos.

Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
CNPJ:	
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

1.2 – A s Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias apos conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de administração, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico **000058/2020** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Prefeitura de Janaúba/MG, de de 2020.

Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal de Janaúba
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)